



PROCEDIMENTO Nº 05/MICE/DNICE/2024

**MODERNIZAÇÃO DAS MICRO-REDES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
DE CHÃ DE FEIJOAL E DE CARRIÇAL**

Identificação dos Projetos: MR/SPV-40kWp/210kWh-SA05; e
MR/SPV-77kWp/390kWh-SN01

PROGRAMA DE CONCURSO (RETIFICADO)

CABO VERDE

novembro/2024



ÍNDICE GERAL

Conteúdo

ÍNDICE GERAL	2
1. Objeto do Concurso	1
2. Entidade Adjudicante	1
4. Documentos do Concurso	1
5. Júri	2
6. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Concurso	2
7. Classificação de documentos	3
8. Admissão dos Concorrentes	4
9. Qualificação e Avaliação dos concorrentes	6
10. Proposta e Documentos	8
11. Indicação do Preço	10
12. Propostas Variantes	11
13. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas	11
14. Prazo e Caução de manutenção das Propostas	13
15. Ato Público Online (APO)	13
16. Formalidades do Ato Público Online (APO)	13
17. Análise das Propostas	14
18. Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham	15
19. Critérios de Adjudicação	15
20. Relatório Preliminar	18
21. Audiência Prévia	19
22. Relatório Final	19
23. Dever de Adjudicação	19
24. Notificação da Decisão de Adjudicação	19
25. Caducidade da Adjudicação	21
26. Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento	21
27. Caução de Boa Execução do Contrato	22
28. Modo de Prestação da Caução	22
29. Minuta do Contrato	23
30. Celebração do Contrato	23
31. Não outorga do Contrato	23



32. Comunicações.....	24
33. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas	24
34. Regime Legal Aplicável.....	24
ANEXO I.....	25
Declaração de aceitação do Caderno de Encargos.....	25
ANEXO II.....	27
Declaração de inexistência de impedimentos	27
ANEXO III.....	29
Garantia Bancária de Boa Execução do Contrato	29
ANEXO IV	30
Seguro-caução de Boa Execução do Contrato	30
ANEXO V	31
Referências de Trabalhos Comparáveis	31
ANEXO VI.....	32
Curriculum Vitae.....	32
ANEXO VII.....	34
Carta de Apresentação da Proposta	34
ANEXO VIII.....	35
Declaração de Autenticidade e Compromisso.....	35



1. Objeto do Concurso

1.1 O presente Concurso tem por objeto o **“Modernização das Micro-redes de Energias Renováveis de Chã De Feijoal, no município de Porto Novo, na ilha de Santo Antão e de Carriçal, no município de Ribeira Brava, na ilha de São Nicolau, modalidade chave na mão,** financiado pela Cooperação Luxemburguesa através do **Programa de Apoio à Transição Energética.**

1.2 O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público Nacional.

1.3 No caso de virem a ser contratados trabalhos complementares, não incluídos no contrato celebrado ao abrigo do presente Concurso ou no projeto inicial, mas que, na sequência de circunstância imprevisível, se tornem necessários para a execução da empreitada, desde que, respeitados os requisitos previstos no artigo 39.º, n.º 1, alínea h) e n.º 2 do Código da Contratação Pública, poder-se-á adotar, para a contratação desses trabalhos complementares, o procedimento de ajuste direto.

2. Entidade Adjudicante

2.2 A Entidade Adjudicante é o Ministério de Indústria, Comércio e Energia (MICE), com sede na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, 1º andar, Plateau-Cidade da Praia, Cabo Verde.

2.3 A decisão de contratar foi adotada pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério de Indústria, Comércio e Energia. A Entidade responsável pela condução do Procedimento é o Ministério da Indústria, Comércio e Energia.

3. Divisão por Lotes

A Empreitada será dividida em lotes:

- Lote 1: Construção de uma micro-rede com capacidade de 40 kW e 210 kWh de armazenamento na comunidade de Chã de Feijoal, município de Porto Novo, na ilha de Santo Antão;
- Lote 2: Lote 2: Construção de uma micro-rede com capacidade de 77 kW e 390 kWh de armazenamento na comunidade de Carriçal, município de Ribeira Brava, na ilha de São Nicolau.

4. Documentos do Concurso

4.1 O presente Concurso rege-se pelo disposto no presente Programa, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Concurso, designadamente os



esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.

4.2 Os documentos do presente Concurso estarão disponíveis para consulta na DNICE, entre as 08:30 horas e as 16:30 horas, sito na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, 1º andar, Plateau-Cidade da Praia, Cabo Verde.

Os interessados devem solicitar o Dossier de Concurso no endereço citado no ponto anterior, ou por email: concursos.se@mice.gov.cv, de forma totalmente gratuita.

4.3 A Entidade Adjudicante não é responsável por qualquer atraso que se verifique após a expedição das cópias dos documentos do presente Procedimento. Constitui responsabilidade dos interessados a conferência das cópias entregues nos termos dos números anteriores.

5. Júri

5.1 O Júri do Concurso é composto por 3 membros efetivos, designados por despacho da entidade competente.

Compete nomeadamente ao Júri:

- a) Presidir ao ato público;
- b) Decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público;
- c) Proceder à análise e avaliação das propostas;
- d) Elaborar relatórios de análise e avaliação das Propostas.

6. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Concurso

6.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente procedimento, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos deduzidos deverão ser dirigidos à Entidade responsável pela condução do procedimento e enviados por correio eletrónico indicados no ponto 4.2 do presente documento, **até ao dia 01 de novembro de 2024.**

6.3 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados, por escrito, até ao **dia 16 de novembro de 2024**, sem identificação de quem os solicitou.



- 6.4** As visitas técnicas aos locais são de carácter voluntária.
- 6.5** A Entidade Adjudicante poderá, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões dos documentos do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 6.6** Os esclarecimentos, bem como as retificações, serão comunicados a todos os interessados que tenham solicitado a prestação de esclarecimentos, bem como divulgados através de aviso publicado no portal da contratação pública.
- 6.7** Os esclarecimentos e as retificações apresentados passarão a fazer parte integrante dos documentos do Concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.
- 6.8** A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até ao prazo previsto no ponto 6.3, consoante o caso, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo respetivo previsto no ponto 6.1 do presente procedimento, justifica a prorrogação do prazo para apresentação das Propostas, consoante aplicável, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
- 6.9** Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do Dossier de Concurso, o prazo fixado para a apresentação das Propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
- 6.10** A prorrogação do prazo de apresentação de Propostas aproveita a todos os interessados.

7. Classificação de documentos

- 7.1** Durante o primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, o interessado em concorrer pode requerer à entidade responsável pela condução do Concurso a confidencialidade, na medida do estritamente necessário, dos documentos que integram a proposta, por os mesmos conterem segredos técnicos, de indústria, comerciais, militares ou outros juridicamente atendíveis.
- 7.2** A decisão sobre o pedido de confidencialidade será notificada a todos os interessados, pela entidade responsável pela condução do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas.



- 7.3** Considera-se não declarada a confidencialidade dos documentos da proposta que não tenha sido expressamente autorizada pela entidade responsável pela condução do Concurso no prazo referido no número anterior.
- 7.4** Se no decurso do Concurso deixarem de se verificar os motivos que conduziram a tal confidencialidade, esta poderá ser levantada, a qualquer momento.

8. Admissão dos Concorrentes

- 8.1** Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Concurso todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- 8.2** Nos termos do disposto no número anterior, estão impedidos de apresentar proposta ou integrar agrupamento concorrente quem:
- a)** Se encontre em estado de insolvência ou situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem ter o respetivo processo pendente;
 - b)** Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou ofensa relativa à sua conduta profissional;
 - c)** Se encontre impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos da lei;
 - d)** Tenha a sua situação irregular relativamente às contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e)** Tenha a sua situação irregular relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe ou estabelecimento principal; ou
 - f)** Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de



funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade, e

g) As pessoas singulares ou coletivas, bem como qualquer representante, funcionário dessa pessoa coletiva, que tenham participado, ou venham a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento.

8.3 É permitida a apresentação de Propostas por um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre os membros que o compõem exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação da Proposta.

8.4 Sem prejuízo da constituição jurídica dos agrupamentos não ser exigida no momento da apresentação da Proposta, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, obrigam-se, em caso de adjudicação, a assumir a forma de Consórcio, em regime de responsabilidade solidária, com vista à celebração do contrato objeto do presente procedimento.

8.5 Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser concorrentes neste Concurso de forma isolada, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.

8.6 Todos e cada um dos membros de um Agrupamento Concorrente deverão cumulativamente assumir responsabilidade solidária perante a Entidade Adjudicante pela manutenção da Proposta, pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da Proposta, à adjudicação da mesma e à celebração e execução do contrato, se for o caso.

8.7 As entidades que compõem o agrupamento devem designar um Representante Comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente Concurso, incluindo a assinatura da Proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos para cada uma das entidades que o compõem.



9. Qualificação e Avaliação dos concorrentes

9.1 Para efeitos de qualificação, os concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos de capacidade:

- a) Ser uma empresa das áreas de instalações elétricas, sistemas de energias renováveis, ou áreas afins, devidamente registada na DNICE, com pelo menos 5 anos de experiência;
- b) Ter pelo menos 3(três) referências de trabalhos comparáveis, em natureza e complexidade, tais como a execução, e monitorização da execução e comissionamento de projetos de eletrificação através de energias renováveis conectados à rede e/ou sistemas híbridos de, pelo menos, 50 kW de potência instalada, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, apresentados em conformidade com o modelo V e com documentos comprovativos;
- c) Ser titular de Alvará de posse cumulativa da Classe 2 ou superior nas seguintes Subcategorias da 4ª Categoria (Instalações elétricas e mecânicas):
 - 1ª – Instalações elétricas de utilização de baixa tensão;
 - 2ª – Redes elétricas de baixa tensão e postos de transformação;
 - 5ª – Instalações de produção de energia elétrica.
- d) No caso de o candidato concorrer a mais de um lote, seja titular de posse cumulativa de Classe 3 ou superior nas seguintes Subcategorias da 4ª Categoria (Instalações elétricas e mecânicas):
 - 1ª – Instalações elétricas de utilização de baixa tensão;
 - 2ª – Redes elétricas de baixa tensão e postos de transformação;
 - 5ª – Instalações de produção de energia elétrica;
- e) Os principais membros da equipa técnica devem ter, a experiência adequada e qualificações comprovados, pertinentes para obras de natureza comparável à da empreitada, entre os quais:

i. 1 (UM) DIRETOR DE OBRA

- a) Formação Superior que confere pelo menos o grau de licenciatura em Energias Renováveis, ou Eletrotécnico ou Elétrico com formação em Energias Renováveis, mediante apresentação de documento comprovativo;
- b) Curriculum Vitae, em conformidade com o modelo em Anexo VI;



- c) Inscrição na Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde (OECV) ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos de Cabo Verde (OETCV), mediante apresentação da declaração;
- d) Ter pelo menos 5 anos de experiência em execução de projetos de eletrificação e/ou de Energias Renováveis;
- e) Apresentação da Declaração de Autenticidade e Compromisso, em conformidade com o modelo em Anexo VIII.

ii. 1 (UM) ENGENHEIRO CIVIL

- a) Formação Superior que confere pelo menos o grau de licenciatura em Engenharia Civil, mediante apresentação de documento comprovativo;
- b) Curriculum Vitae, em conformidade com o modelo em Anexo VI;
- c) Inscrição na Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde (OECV) ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos de Cabo Verde (OETCV), mediante apresentação da declaração;
- d) Ter, pelo menos, 5 anos de experiência em execução ou coordenação de obras de construção civil.
- e) Apresentação da Declaração de Autenticidade e Compromisso, em conformidade com o modelo em Anexo VIII.

iii.1 (UM) TÉCNICO DE ELETRICIDADE E/OU SISTEMA FOTOVOLTAICO

- a) Formação Profissional mínimo de Nível IV em Eletricidade e/ou Fotovoltaico, mediante apresentação de documento comprovativo;
- b) Pelo menos 3 anos experiência em instalação de sistemas fotovoltaicos e/ou instalações elétricas;
- c) Curriculum Vitae, em conformidade com o modelo em Anexo VI.
- d) Apresentação da Declaração de Autenticidade e Compromisso, em conformidade com o modelo em Anexo VIII.

9.2 Verificados os concorrentes com capacidade técnica conforme requisitos acima, aplica-se o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, descrito no ponto 19.

9.3 O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira será comprovado pela avaliação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9.1.



- 9.4** No caso de o Concorrente ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos de capacidade identificados no ponto 9.1, desde que estes sejam preenchidos pelo conjunto dos membros do agrupamento.
- 9.5** O Concorrente poderá recorrer à capacidade técnica de outras entidades, desde que demonstre que disporá dos recursos necessários, através da apresentação de declaração de compromisso subscrita pelas entidades em causa.

10. Proposta e Documentos

10.1 As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos(para cada Lote que o concorrente se propuser a concorrer):

- a)** Declaração do Concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I.
- b)** Declaração de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
- c)** Documentos destinados à qualificação dos concorrentes para a demonstração dos requisitos de capacidade técnica previstos nos artigos 74º, 75º e 76º do Código da Contratação Pública;
- d)** Declaração de compromisso subscrita por entidades terceiras, nos termos previstos no ponto 7.4, se aplicável;

10.2 Devem instruir as propostas os seguintes documentos (para cada Lote que o concorrente se propuser a concorrer):

- a)** Identificação do concorrente em que conste o nome, o endereço, o nº de registo comercial e nº de identificação fiscal devidamente autenticado;
- b)** Documento com a indicação do Preço (Carta de Apresentação de Proposta, em conformidade com o modelo em Anexo VII) para a execução da obra atendendo às quantidades e qualidades de trabalhos indicados no Caderno de Medições anexo ao Caderno de Encargos, que deverá ser indicado por algarismos e por extenso, sem imposto;
- c)** O Mapa de Quantidades fornecido no concurso, devidamente preenchido, com os preços unitários que o concorrente se propõe a praticar;



- d)** Declaração de compromisso subscrita pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, caso haja lugar a subempreitadas, nos termos constantes no artigo 84.º, n.º 3 do Código da Contratação Pública;
- e)** Programa de trabalhos, incluindo:
- I. Plano de trabalhos;
 - II. Plano de mão-de-obra;
 - III. Plano de Segurança, Higiene e Saúde;
 - IV. Plano de Importação dos Equipamentos.
 - V. Cronograma;
- f)** Documentos comprovativos de preenchimento dos requisitos identificados no ponto 9.1;
- g)** Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, conforme as especificações técnicas do caderno de encargos;
- h)** Fichas técnicas de todos os equipamentos propostos, incluindo vida útil e garantia comercial dos mesmos;
- i)** Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

10.3 Caso a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Identificação dos membros do agrupamento, e respetivos domicílios ou sedes, bem como, no caso de pessoas coletivas, a identificação dos representantes legais;
- b)** Documentos comprovativos dos poderes de representação dos representantes de cada um dos membros do agrupamento e/ou do representante comum do agrupamento e identificação deste último;
- c)** Descrição das prestações e obrigações que caberão a cada membro do agrupamento, devendo, nomeadamente, cada um dos membros identificar a parte da obra que se propõe a executar de acordo com o Mapa de Quantidades e o respetivo valor;
- d)** Referência a que cada um dos membros do agrupamento fica obrigado de forma



solidária com os demais membros do agrupamento, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta e pelo cumprimento das obrigações das mesmas decorrentes; e

e) Procurações e instrumentos de mandato, incluindo, se aplicável, os referidos no ponto 8.7.

10.4 Os documentos emitidos pelo Concorrente devem ser assinados, e todas as folhas rubricadas, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

10.5 Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

10.6 Quando a Proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, os documentos referidos nos pontos 9.1 a 9.3 devem ser assinados por representantes de cada membro do Agrupamento ou pelo representante comum dos membros que o integram, designado nos termos do ponto 8.7.

10.7 Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

11. Indicação do Preço

11.1 Os preços constantes da Proposta são expressos em Escudos Cabo-verdianos e indicados em algarismos e por extenso e não incluem qualquer imposto.

11.2 Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismo e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.

11.3 O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.

11.4 O preço proposto não pode exceder o Preço Base de:

- **Lote 1:** 30.300.000 CVE (trinta milhões e trezentos mil escudos cabo-verdianos);
- **Lote 2:** 46.500.000 ECV (quarenta e seis milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos);

11.5 O preço do contrato será pago em Escudos Cabo-verdianos.

12. Propostas Variantes

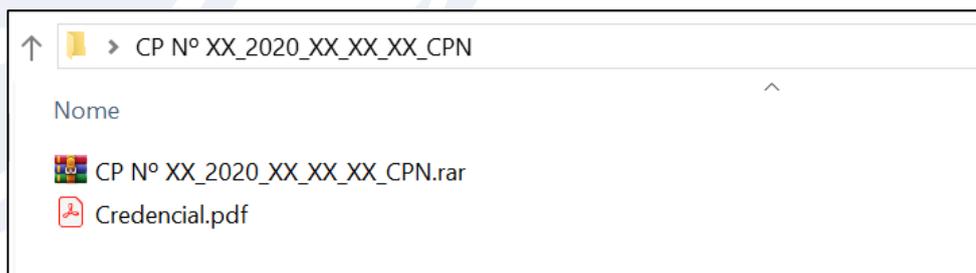
No presente procedimento não é admitida a apresentação de Propostas Variantes.

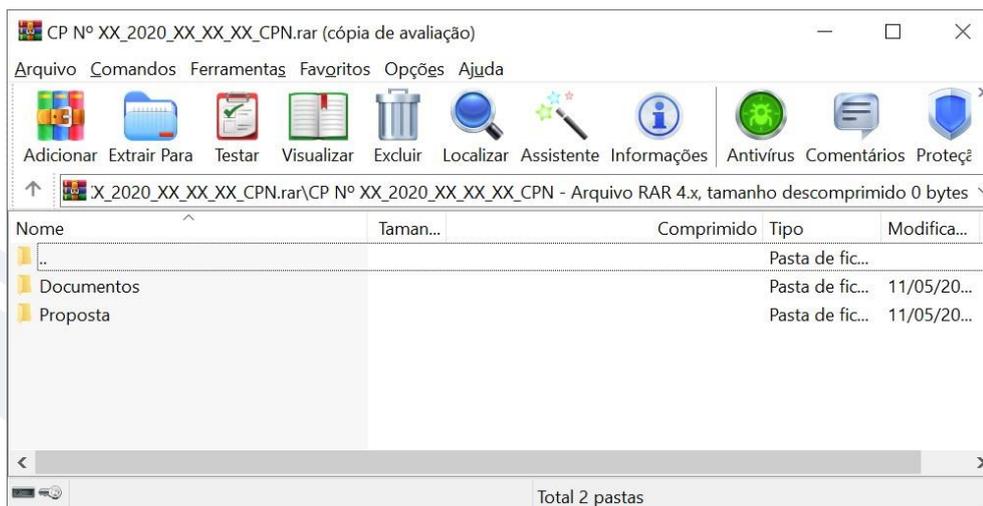
13. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

13.1 As Propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues (via Wetransfer ou DropBox) **até às 23:59 do dia 28 de novembro de 2024**, para o email concursos.se@mice.gov.cv em formato winrar (.rar) ou winzip (.zip) encriptado com password, acompanhado da credencial (representante) em formato pdf (não encriptado) com a indicação do email e do número do telefone do representante no Ato Público Online. Desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as Propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os Concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verificarem.

13.2 Os elementos referidos no número anterior remetidos por correio, o Concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não se considerando tempestivamente apresentada a Proposta ou os documentos que a acompanham que deem entrada depois da data e hora limites referidos no número anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.

13.3 As propostas em formato digital (.rar ou .zip) devem ser apresentadas da seguinte forma:





- a) Os documentos que acompanham a proposta indicados nas alíneas a) a c) do ponto 9.1, nas alíneas a) a c) do ponto 10.1, bem como os documentos indicados no alínea c) do ponto 10.3, se aplicável, devem ser colocados em uma pasta com o nome **“Documentos”**. No caso de o concorrente apresentar proposta para mais que um lote apresentará um sobrescrito para cada lote;
- b) Os documentos indicados no ponto 10.2, bem como nas alíneas a), b), c) e e), do ponto 10.3, se aplicável, devem ser colocados em uma pasta com o nome **“Proposta”**.
- c) Caso tenha sido deferido o pedido de reserva de confidencialidade de documentos da proposta apresentado pelo concorrente, os documentos com a informação confidencial devem ser colocados em uma pasta com o nome **“Proposta – Documentos Confidenciais”**; e

13.4 As pastas mencionadas nas alíneas a) e b), bem como c), se aplicável, do ponto anterior devem ser apresentadas em fascículo indecomponível, observando as seguintes regras:

- a) A primeira página de cada fascículo deve indicar o número total de páginas que o compõem, e
- b) Todas as páginas devem ser numeradas sequencialmente.

13.5 Cada um dos fascículos pode ser dividido em vários, desde que numerados sequencialmente e indicado o número total de fascículos de cada grupo a que se o número anterior.



14. Prazo e Caução de manutenção das Propostas

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas Propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** contados da data de termo do prazo fixada para a apresentação das Propostas.

15. Ato Público Online (APO)

- 15.1** O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **14h30 do dia 29 de novembro de 2024** na sala de reuniões da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia onde deverão estar presentes os 3 (três) membros do Júri e um representante do Procurador Geral da República e os concorrentes, em videoconferência ou presencial.
- 15.2** Ao ato público será por videoconferência, apenas podendo nele intervir os Concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.
- 15.3** Os Concorrentes, bem como os seus representantes podem, durante a sessão do ato público, solicitar o exame dos documentos apresentados pelos outros concorrentes e apresentar reclamação relativamente a qualquer constatação feita pelo júri no âmbito do ato público, nos termos do disposto no ponto seguinte.

16. Formalidades do Ato Público Online (APO)

- 16.1** O Ato Público Online será realizado em plataforma de videoconferência, com divulgação/convite por email do link para aceder à sala de reuniões, feita 30 minutos antes do horário do APO;
- 16.2** No momento da abertura da sua proposta, no APO, o concorrente irá divulgar a password para descriptar o arquivo enviado previamente;
- 16.3** Após a descriptação, o Presidente do Júri partilhará o ecrã e mostrará o conteúdo da pasta (os documentos que acompanham e instruem a proposta e a proposta financeira) para todos os participantes;
- 16.4** Com a pasta aberta o Presidente do Júri fará a leitura dos documentos e da proposta financeira em voz alta e, simultaneamente, partilhará o ecrã, para o devido acompanhamento;
- 16.5** Caso algum concorrente queira examinar os documentos e as propostas o júri avaliará a pertinência e se não for possível atender à solicitação durante o ato, o concorrente poderá fazê-lo presencialmente nas instalações do MICE, no prazo máximo de 48



horas, tomando todas as medidas de distanciamento social e proteção individual em vigor;

- 16.6** Após a abertura de todas as Propostas o Júri partilhará o ecrã com a Ata de Abertura e fará a leitura, em voz alta;
- 16.7** A Ata de abertura será partilhada, por email, com todos os participantes do APO para aprovação e assinatura por essa mesma via. Alternativamente, pode o participante enviar uma resposta com o texto: “Concordo com o conteúdo da Ata”, dispensando assim a sua assinatura;
- 16.8** A Ata de abertura aprovada, acompanhada das respostas dos participantes será enviada a todos os concorrentes.

17. Análise das Propostas

- 17.1** As Propostas são analisadas em todos os termos e condições em que o concorrente se propõe a contratar.
- 17.2** Caso não sejam comprovados um ou mais requisitos de capacidade identificados no ponto 8.1, o júri deve propor a exclusão destes concorrentes e as respetivas propostas não serão avaliadas.
- 17.3** São excluídas as Propostas cuja análise revele:
- a)** Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
 - b)** Que não estiverem instruídas com todos os documentos exigidos pelo presente diploma, ou pelos documentos do procedimento;
 - c)** Cujos documentos não estejam redigidos em língua portuguesa ou não sejam acompanhados de tradução legalizada e de declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;
 - d)** Cujos documentos tenham sido falsificados ou contenham falsas declarações;
 - e)** Que sejam apresentadas por concorrentes que estejam em conluio no âmbito do procedimento;
 - f)** Cujo preço total proposto exceda o preço base, caso tenha sido fixado;
 - g)** Que apresentem um preço total anormalmente baixo cujas notas justificativas não tenham sido apresentadas ou não sejam consideradas esclarecedoras;
 - h)** Que violem condições imperativas do Caderno de Encargos ou quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis;



- i) Que não apresentem algum dos aspetos que são objeto de avaliação nos termos do critério de adjudicação;
- j) Quando o concorrente apresente mais do que uma proposta;
- k) Que sejam propostas variantes, quando a apresentação das mesmas não seja permitida pelos documentos do procedimento, ou que sejam apresentadas como variantes em número superior ao número de propostas variantes admitido pelos documentos do procedimento; ou
- l) Que sejam apresentadas com variantes quando, apesar de permitido pelos documentos do procedimento, não tenha sido também apresentada proposta base, ou caso se verifiquem em relação a esta alguma causa de exclusão.

18. Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham

- 18.1 O Júri pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as Propostas apresentadas.
- 18.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas Propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão, nos termos do ponto 16.3 do presente Programa.

19. Critérios de Adjudicação

- 19.1 A avaliação é feita, de acordo com os requisitos do presente Programa de Concurso, segundo o critério da **Proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a metodologia de avaliação que pondera 2 fatores na Valorização das Propostas, conforme indicado em 19.2;
- 19.2 Aplica-se o critério da proposta economicamente mais vantajosa, com a seguinte pontuação para a proposta técnica:

A) EQUIPA TÉCNICA (30 PONTOS)

1. Diretor de Obra (10 pontos)

Formação Académica e Profissional (5 pontos)

- 5 pontos se a formação estiver de acordo com o solicitado e com a devida certificação



específica em Energias Renováveis;

- 0 pontos: Se não apresentar a formação solicitada ou não apresentar comprovativo.

Experiência Profissional (5 pontos)

- 5 pontos se cumprir ou exceder os 5 anos de experiência específica;
- 3 pontos se apresentar entre 3 a 5 anos de experiência específica;
- 0 pontos se apresentar menos de 3 anos de experiência específica.

2. Engenheiro Civil (10 pontos)

Formação Académica e Profissional (5 pontos)

- 5 pontos se a formação estiver de acordo com o solicitado e com a devida certificação;
- 0 pontos: Se não apresentar a formação solicitada ou não apresentar comprovativo.

Experiência Profissional (5 pontos)

- 10 pontos se cumprir ou exceder os 5 anos de experiência.
- 7 pontos se apresentar entre 3 e 5 anos de experiência.
- 0 pontos se apresentar menos de 3 anos de experiência.

3. Técnico de Eletricidade e/ou Fotovoltaico (10 pontos)

Formação Profissional (5 pontos)

- 5 pontos se apresentar a formação profissional solicitada com certificado;
- 0 pontos: Se não apresentar a formação solicitada ou não apresentar comprovativo.

Experiência Profissional Geral e Específica (5 pontos)

- 5 pontos se cumprir ou exceder os 3 anos de experiência;
- 3 pontos se apresentar entre 2 e 3 anos de experiência;
- 0 pontos se apresentar menos de 2 anos de experiência.

B) PROPOSTA TÉCNICA (60 PONTOS)

1. REFERÊNCIAS DE TRABALHOS SIMILARES (10 PONTOS)

- 10 pontos: Se tiver realizado 3 ou mais obras semelhantes desde 2020;



- 5 pontos: Se o concorrente tiver realizado 2 obras semelhantes;
- 0 pontos: Se apresentar menos de 2 obras.

2. PLANO DE TRABALHOS (10 PONTOS)

- 10 pontos: Apresentação completa e detalhadas do Plano;
- 5 pontos: Apresentação parcial;
- 0 pontos: Se não apresentar.

3. PLANO DE MÃO-DE-OBRA (10 PONTOS)

- 10 pontos: Apresentação completa e discriminada da mão-de-obra;
- 5 pontos: Apresentação parcial;
- 0 pontos: Se não apresentar.

4. PLANO DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE (10 PONTOS)

- 10 pontos: Apresentação completa do plano;
- 0 pontos: Se não apresentar.

5. PLANO DE IMPORTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (5 PONTOS)

- 10 pontos: Apresentação completa do plano;
- 0 pontos: Se não apresentar.

6. CRONOGRAMA (5 PONTOS)

- 5 pontos: se apresentar cronograma com atividades e subactividades detalhadamente.
- 2 pontos: se apresentar um cronograma não detalhado.
- 0 pontos: Se não apresentar.

7. MEMÓRIA DESCRITIVA (10 PONTOS)

- 10 pontos: Apresentação detalhada da memória descritiva e peças desenhadas.
- 5 pontos: Apresentação parcial.
- 0 pontos: Se não apresentar.



C) PRAZO (10 PONTOS)

- O número máximo de pontos será atribuído ao menor prazo de execução, as restantes ofertas receberão a pontuação em proporção inversa, calculada como proporção do menor prazo.

19.3 Aplica-se o seguinte critério para a proposta financeira:

A avaliação será feita a partir da média das propostas financeiras (P_m) apresentadas pelos concorrentes, obtendo, por conseguinte, um valor de referência.

A pontuação de cada proposta será feita com base no desvio padrão absoluto em relação a P_m conforme fórmula abaixo:

$$N_i = 100 - \frac{|P_m - P_i|}{P_m} \times 100$$

Em que:

N_i – Pontuação financeira da proposta;

P_m – Média das propostas;

P_i – Valor da proposta em avaliação.

A proposta escolhida para a adjudicação do contrato será aquela com a soma ponderada mais elevada da proposição técnica e da nota da proposição financeira, calculada multiplicando a **nota técnica por 0,60 e a nota financeira por 0,40**, depois adicionando os produtos das duas multiplicações.

20. Relatório Preliminar

20.1 Após a análise das Propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das mesmas.

20.2 No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das Propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 16.3.

20.3 Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do ponto 17.



21. Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar referido no ponto anterior, o Júri envia-o a todos os Concorrentes, fixando-lhe um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, previsto no artigo 129º, nº3 do Código de Contratação Pública.

22. Relatório Final

22.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de Propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

22.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

22.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado à entidade responsável pela condução do Concurso que submete à entidade adjudicante, para efeitos de adjudicação.

23. Dever de Adjudicação

Sem prejuízo do disposto no ponto 22, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

24. Notificação da Decisão de Adjudicação

24.1 A decisão de adjudicação será notificada pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das Propostas.

24.2 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo VII do presente Programa;
- b) Certificado de registo criminal do concorrente ou, em caso de pessoas



coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de gerência ou de administração em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;

- c) Declaração da entidade gestora do sistema de previdência social, emitida em conformidade do disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- d) Declaração do serviço de finanças competente, emitida em conformidade com o disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- e) Apresentar documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução, nos termos do disposto nos pontos 27 e 28 do presente Programa;
- f) Declaração sob compromisso de honra na qual confirme que mantém as condições de capacidade técnica e/ou financeira anteriormente evidenciadas no procedimento;
- g) Em caso de fundada dúvida a respeito da manutenção do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica e/ou financeira do adjudicatário, este último será notificado para apresentação dos documentos exigidos na alínea c) do ponto 9.1, para demonstração dos requisitos de capacidade técnica e/ou financeira.

24.3 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados num prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação para o efeito, entre as 08:30 horas e às 16:00 horas, em mãos ou através de correio registado para o Ministério de Indústria, Comércio e Energia (ou por correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados).

24.4 Os documentos elencados no ponto 23.2 deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.

24.5 A entidade responsável pela condução do procedimento ou a Entidade Adjudicante



podem sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º anterior, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

25. Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca se o Adjudicatário:

- a) Se não apresentar os documentos previstos no ponto anterior dentro do prazo previsto para o efeito;
- b) Se for um Agrupamento e os respetivos membros não se constituírem nos termos previstos no ponto 7.4 antes da data designada para a assinatura do contrato, sem apresentar qualquer motivo justificativo julgado atendível pela entidade que conduz o procedimento.

26. Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento

26.1 Não há lugar a adjudicação, sendo cancelado o procedimento, quando:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstância imprevista, seja necessário modificar aspetos fundamentais dos documentos do procedimento, após o termo do prazo de apresentação das propostas;
- d) Ocorram circunstâncias supervenientes que alterem os pressupostos em que assentou a decisão de contratar, incluindo se, por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante perder o interesse no contrato ou deixar de ter disponíveis os fundos ou financiamentos obtidos ou que se estimava obter para satisfazer as despesas inerentes ao contrato a celebrar;
- e) No caso previsto no n.º 4 do artigo 57.º do Código da Contratação Pública;
- f) Quando por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante resolva adiar a execução da obra pelo prazo mínimo de 1 (um) ano; ou
- g) Quando, tratando-se de projetos ou variantes da autoria dos concorrentes, os projetos e variantes apresentados não sejam convenientes para a entidade adjudicante.



- 26.2** A decisão de cancelamento do procedimento, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada aos concorrentes.

27. Caução de Boa Execução do Contrato

- 27.1** O adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
- 27.2** Quando o preço total resultante da Proposta seja considerado anormalmente baixo, e for considerada vencedora, o valor da caução a prestar será de 10% do preço contratual.
- 27.3** A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública.

28. Modo de Prestação da Caução

- 28.1** O Adjudicatário deve apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução do contrato.
- 28.2** A caução é prestada mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme minutas constantes dos Anexos III e IV ao presente Programa.
- 28.3** O adjudicatário ao prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 28.4** Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assumira, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
- 28.5** Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Entidade Adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
- 28.6** Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do



adjudicatário.

29. Minuta do Contrato

- 29.1** A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para autorizar a despesa, após a decisão de adjudicação ou em simultâneo com esta.
- 29.2** A minuta do contrato apenas poderá ser aprovada depois de comprovada, pelo adjudicatário, a prestação da caução.
- 29.3** Após aprovação da minuta nos termos constantes nos números anteriores, a minuta do contrato é notificada ao adjudicatário.
- 29.4** A respetiva minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 29.5** São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que não constem na proposta ou nos documentos que serviram de base do presente Concurso.
- 29.6** Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.
- 29.7** O prazo referido no número anterior será alargado para até 30 (trinta) dias no caso se a entidade competente para decidir da reclamação seja o Conselho de Ministros.

30. Celebração do Contrato

- 30.1** O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação sobre a minuta do contrato.
- 30.2** O contrato poderá ser celebrado no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, desde que o adjudicatário tenha apresentado todos os documentos referidos no ponto 23.2.
- 30.3** A Entidade Adjudicante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato.

31. Não outorga do Contrato

- 31.1** A adjudicação caduca se o adjudicatário não comparecer, injustificadamente, à



celebração do contrato.

- 31.2** Se a Entidade Adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no ponto anterior, o adjudicatário pode desvincular-se da Proposta, devendo aquela liberar a caução de garantia de boa execução do contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da Proposta e com a prestação da caução.

32. Comunicações

- 32.1** As comunicações relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento, e dirigidas para os endereços ou contactos indicados no presente Programa.
- 32.2** As comunicações a enviar aos Concorrentes relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, mediante carta, telefax ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento.
- 32.3** As comunicações referidas no número anterior deverão ser dirigidas para os endereços indicados pelos Concorrentes na Proposta, ou para o endereço de correio eletrónico indicado no ato de levantamento da documentação do Concurso.
- 32.4** Salvo quando referido em contrário neste Programa de Concurso, todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o presente procedimento serão efetuados em português, sendo igualmente redigido em língua portuguesa o contrato a celebrar.

33. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas

Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das Propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

34. Regime Legal Aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Programa, aplica-se o regime previsto no Código da Contratação Pública, aprovado pelo diploma Lei n.º 88/VIII/2015, Boletim Oficial, I Série, Número 24, de 14 de abril de 2015.



ANEXO I

Declaração de aceitação do Caderno de Encargos

- 1 - [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [ver nota 1, firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [ver nota 2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [ver nota 3]:
 - a) [inserir].
 - b) [inserir].
 - c)
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.
- 4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[local], [data], [assinatura]

Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nos artigos 84º a 86º do Código da Contratação Pública.





ANEXO II

Declaração de inexistência de impedimentos

1 - [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [ver nota 1, firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], candidato/concorrentes no procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [ver nota 2]:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional [ver nota 3];
- c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade;



g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário;

h) Não participou, ou nem virá a participar, direta ou indiretamente, em contrato que se encontre abrangido pelos serviços de consultoria objeto do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (ver nota 5)] os documentos comprovativos de que a sua representada [ver nota 6] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do número 1 supra [ver nota 7].

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[local], [data], [assinatura].

Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria;
- (5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.



ANEXO III

Garantia Bancária de Boa Execução do Contrato

À

[Entidade Adjudicante]

Nos termos e para os efeitos do Programa de Concurso do Concurso Público n.º [inserir] – [designação do procedimento], o [denominação do emitente], com sede em [localidade], na [morada], com o capital social de [inserir montante em algarismos e por extenso], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [localidade], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [inserir], vem prestar, a pedido da [inserir] [e por conta do Agrupamento denominado, caso aplicável, com sede em inserir], concorrente do referido procedimento de concurso, garantia bancária no valor de [inserir montante em algarismos e por extenso], correspondendo a 5%¹ do preço contratual, em caução do bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar.

Consequentemente, este banco obriga-se a pagar, à primeira solicitação da [Entidade Adjudicante], sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pela beneficiária.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo este banco pagá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após notificação feita pela beneficiária, sem poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer forma questionar da justeza do pedido ou da sua conformidade com o disposto no processo de concurso supra identificado e documentos a ele anexos.

A presente garantia manter-se-á em vigor até ser cancelada pela beneficiária, mediante comunicação escrita para o efeito remetida a este banco, informando de que cessaram todas as obrigações do caucionado decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.

[local], [data],

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o acto]

¹ Caso o preço proposto seja considerado como anormalmente baixo, a caução deverá ser prestada no valor de 10%.



ANEXO IV

Seguro-caução de Boa Execução do Contrato

A [inserir nome da companhia de seguros], com sede em [indicar], presta a favor da [Entidade Adjudicante] e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de [inserir montante em algarismos e por extenso], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que o [Concorrente], com sede em [inserir], assumirá com o bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar no âmbito do Concurso Público n.º [inserir] - [designação do procedimento].

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da [Entidade Adjudicante], sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o Procedimento atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que o [Concorrente] assume com a celebração do Contrato.

A companhia de seguros não pode opor à [Entidade Adjudicante] quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Programa de Concurso e na legislação aplicável.

[local], [data],

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o acto]



ANEXO V

Referências de Trabalhos Comparáveis

Lista de Trabalhos Executados desde 2019

Nº	Tipo de Trabalho	Título do Contrato	Montante do Contrato	Entidade Promotora	Localização do Trabalho	Duração do Trabalho	Data de Início	Data de Conclusão
1								
2								



ANEXO VI

Curriculum Vitae

Posição proposta no contrato:

1. **DESIGNAÇÃO:**

2. **DATA DE NASCIMENTO:**

3. **NACIONALIDADE:**

4. **PROFISSÃO:**

5. **GRAUS:**

Datas (de - até)	Universidade / Instituição	Grau(s) ou diploma(s) obtido(s)

6. **IDIOMAS:** (Indicar nível de 1 a 5, 1 = básico, 5 = excelente)

Idioma	Leitura	Expressão oral	Redação

7. **OUTRAS COMPETÊNCIAS ESPECIAIS:**

(Por exemplo, competências informáticas, etc.)

8. **SITUAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL:**

(Independente, empregado (função), outros)

9. **ANOS DE EXPERIÊNCIA:**



10. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL GERAL: (Experiência mais recente primeiro)

Datas (de - até)	Empregador	Posição	Tarefas e responsabilidades

11. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA RELEVANTE PARA O CONTRATO:
(Experiência mais recente primeiro)

Datas (de - até)	Dono da obra	Descrição do contrato/missão	Tarefas e responsabilidades



ANEXO VII

Carta de Apresentação da Proposta

A *[denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente]*, titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) *[indicar o(s) número(s)]*, contendo as habilitações *[indicar natureza e classe]*, depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da *[designação do procedimento]*, na *[localidade]*, *[Ilha]*, a que se refere o anúncio datado de *[indicar]*, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos no prazo de *[indicar]* dias, pelo preço de *[por extenso e por algarismos]*, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

[local], [data]

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato]



ANEXO VIII

Declaração de Autenticidade e Compromisso

Eu, *[nome, número de documento de identificação e morada]*, declaro, sob compromisso de honra, assumir a função de *[função a desempenhar]* em conformidade com o Caderno de Encargos e demais documentos deste procedimento, caso a empreitada *[designação do procedimento]* seja adjudicada à Empresa *[concorrente]*.

Declaro ainda que as informações contidas no meu curriculum vitae descrevem com precisão a minha pessoa, as minhas qualificações e experiências, e reconheço que qualquer declaração falsa ou omissão será levada em conta na avaliação da proposta, e poderá resultar na desqualificação da mesma.

[local], [data], [assinatura]